



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

**LEI N.º 900 - de 27 de março de 2008.**

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios da Senhora Prefeita e do Senhor Vice-Prefeito de Ribeirão Grande.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a ser aplicado sobre os subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito deste Município de Ribeirão Grande, a partir de 1º de abril de 2008.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
**Chefe de Gabinete**